



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.423, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a atenção e prioridade em atendimento fora do domicílio aos portadores de câncer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

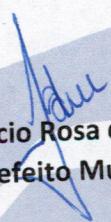
Art. 1º Os pacientes portadores de câncer, em tratamento fora do domicílio, terão prioridade de serem transportados até outros municípios em carros de passeio, assegurando assim, mais rapidez e menos sofrimento em suas viagens.

Parágrafo único. É garantido aos pacientes contemplados no *caput* deste artigo que os carros de passeio os levem e busquem em domicílio para o tratamento.

Art. 2º As despesas serão arcadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 23 de agosto de 2021.


Adécio Rosa de Moraes
Prefeito Municipal